

CHAMADA PÚBLICA Nº 71/2024

CADASTRO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DA UECE COM PERFIL FECOP – CadFECOP 2024.2 COM VIGÊNCIA ATÉ DEZEMBRO DE 2025

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, professor Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conformidade com o que dispõem os Parágrafos 1º e 2º do Art. 12, do Estatuto da FUNECE, combinados com o Art. 163, alínea f, do Regimento Geral da UECE, torna público que se encontram abertas as inscrições para o cadastro de estudantes dos cursos de graduação da Universidade Estadual do Ceará em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com critérios definidos pelo Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP do Governo do Estado do Ceará (Lei Complementar nº 37, de 26/11/2003 - DOE de 27/11/2003), para efeitos de concessão de bolsas do Programa de Bolsa Acadêmica de Inclusão Social (BSocial), da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP.

1. DO OBJETIVO

1.1 Criar um banco de cadastro de estudantes que, nos termos do art. 3º da Lei Nº 14.859 de 28/12/2010, DOE de 06/01/2011 – a qual dispõe concorrentemente nos termos dos Arts. 5º, Inciso LXXIV e 24, Inciso XIII e §§2º e 4º da Constituição Federal e disposições da Constituição Estadual acerca do conceito de pobreza, a forma de sua comprovação e dá outras providências – comprovem pertencer a famílias com renda per capita igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo, de modo que possam ser selecionados nos diversos programas de bolsas de estudo da UECE, por meio do Programa de Bolsa Acadêmica de Inclusão Social (BSocial) da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UECE, a partir do primeiro semestre, que pertençam a famílias com renda per capita igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo, conforme disposições da Constituição Estadual acerca do conceito de pobreza, na forma de sua comprovação (Art. 3º da Lei Nº 14.859 de 28/12/2010 – DOE de 06/01/2011).

3. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

3.1 Só poderão inscrever-se os(as) estudantes que estejam regularmente matriculados em um dos cursos de graduação da UECE, a partir do primeiro semestre, que comprovem situação socioeconômica de baixa renda, com pertença a extratos de renda familiar de até $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo *per capita*, conforme disposições da Constituição Estadual acerca do conceito de pobreza, na forma de sua comprovação (Art. 3º da Lei N° 14.859 de 28/12/2010 – DOE de 06/01/2011) e que possua cadastro atualizado no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal e que comprove renda familiar de até $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo *per capita*;

3.2 Para efeito de comprovação da condição de baixa renda será considerado, conforme o inciso IV do Art. 3º da Lei N° 14.859 de 28/12/2010 – DOE de 06/01/2011, o Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal;

3.3 Não poderão se inscrever ou serão eliminados automaticamente do processo seletivo, estudantes:

- I. Que já tenham concluído outro curso de graduação, em qualquer Universidade pública ou privada;
- II. Que exerçam atividades de trabalho remunerado, com vínculo empregatício.
- III. Que não apresente comprovante de cadastro atualizado no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal e/ou não comprove renda familiar de até $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo *per capita*;

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições terão início à 00h00 do dia 11 de setembro de 2024 e permanecerão abertas até às 23h59min do dia 23 de outubro de 2024.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br>), mediante uso do e-mail institucional de estudante (@aluno.uece.br) da UECE.

4.3 No ato da inscrição pela internet, os(as) estudantes deverão digitalizar e enviar os seguintes documentos, no formato PDF (colorido 24 bits e qualidade 150 DPI), com tamanho máximo de 500 KB:

I. Comprovante de Inscrição do Cadastro Único atualizado, emitido por um Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), pelo site do Governo Federal (<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>) e/ou pelo aplicativo Meu CadÚnico, com a data de expedição de um dos últimos três meses, que conste nome e número do NIS do(a) estudante e de todos os componentes do núcleo familiar e o valor da renda *per capita* familiar. Para validação do documento, é necessário constar, no caso da declaração emitida diretamente no CRAS, assinatura e carimbo/número de matrícula do profissional que emitiu o comprovante de cadastro. Já para a declaração emitida através do site ou do aplicativo, é necessário constar o *QR Code*.

II. Comprovante de água atualizado: deverá ser de um dos últimos 03 (três) meses a contar da data da publicação da chamada pública vigente (contendo os campos de dados pessoais, endereço, data de expedição e consumo) e o titular do mesmo deve ser o(a) estudante e/ou membro do núcleo familiar constante no CadÚnico. Caso não possua o comprovante de água, o(a) estudante deverá preencher a Declaração para quem não possui comprovante de água (Anexo I), e assiná-la manualmente (de próprio punho) com caneta esferográfica, com a mesma assinatura constante no documento de identidade expedido por órgão público. No referido documento é necessário especificar os motivos plausíveis pelos quais não possui a referida conta em seu nome ou no nome de um dos moradores constantes no CadÚnico. O endereço que constar no documento deve ser correspondente ao endereço informado na ficha de inscrição. Caso seja preciso alterá-lo, o(a) estudante poderá fazer a atualização acessando o Aluno Online, no menu Dados Pessoais, e automaticamente a informação será atualizada na ficha de inscrição;

III. Comprovante de energia atualizado: deverá ser de um dos últimos 03 (três) meses a contar da data da publicação da chamada pública vigente (contendo os campos de dados pessoais, endereço, data de expedição e consumo) e o titular do mesmo deve ser o(a) estudante e/ou membro do núcleo familiar constante no CadÚnico. Caso não possua o comprovante de energia, o(a) estudante deverá preencher a Declaração para quem não possui comprovante de energia (Anexo II), e assiná-la manualmente (de próprio punho) com caneta esferográfica, com a mesma assinatura constante no documento de identidade expedido por órgão público. No referido documento é necessário especificar os motivos plausíveis pelos quais não possui a referida conta em seu nome ou no nome de um dos moradores constantes no CadÚnico. O endereço que constar no documento deve ser correspondente ao endereço informado na ficha de inscrição. Caso seja preciso alterá-lo, o(a) estudante poderá fazer a atualização acessando o Aluno Online, no menu Dados Pessoais, e automaticamente a informação será atualizada na ficha de inscrição;

IV. Se o(a) estudante e/ou membro do núcleo familiar constante no

Av. Dr. Silas Munguba, 1700 – Campus do Itaperi - Fortaleza/CE – CEP: 60740-903

Fone (85) 3101.9675 (85) 3101 9676

Site www.uece.br

CadÚnico for beneficiário do Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil, deverá assinalar na ficha de inscrição. O NIS (Número de Identificação Social) que deverá ser informado na ficha de inscrição é o do(a) estudante.

V. Código de autenticação do Histórico Escolar da graduação. Para emissão do documento, o(a) estudante deverá acessar o Aluno Online, no menu Dados Acadêmicos, clicar na opção Histórico Escolar e copiar o código de controle do comprovante que consta ao final da página para inserir na ficha de inscrição;

VI. Foto 3x4 atualizada e com boa resolução;

VII. Se o(a) estudante for estrangeiro em situação de mobilidade acadêmica, deverá apresentar uma declaração emitida pela Coordenadoria de Projetos Especiais e Atendimento ao Discente da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) que confirme a inserção em programa de mobilidade acadêmica;

VIII. Se o(a) estudante for pai ou mãe com a guarda de filho(s) menor(es) de 12 anos de idade, deverá apresentar a certidão de nascimento do(s) mesmo(s), que deve(m) constar como membro(s) do núcleo familiar no CadÚnico;

IX. Se o(a) estudante residir em um município ou distrito diferente do município de localização do campus ao qual está vinculado, deverá apresentar declaração de residência (ANEXO III) devidamente assinada, com a mesma assinatura constante no documento de identidade expedido por órgão público, informando que tem maiores gastos com transporte do que aqueles estudantes que residem no mesmo município de localização do campus.

X. Se o(a) estudante desejar esclarecer alguma informação acerca da sua inscrição, deverá utilizar o campo “justifique a sua necessidade da bolsa” no Sistema de Bolsas (bolsas.uece.br).

4.4 Para esclarecimentos e apoio para a realização da inscrição, os(as) estudantes das unidades da capital deverão procurar a Coordenadoria de Bolsas e Benefícios de Assistência Estudantil da PRAE, e os do interior deverão procurar a secretaria de suas respectivas unidades de ensino, por meio, exclusivamente, dos respectivos e-mails, descritos na tabela abaixo:

UNIDADE	EMAIL
CAMPUS ITAPERI E FÁTIMA	cadfecop.capital@uece.br
UAB	cadfecop.uab@uece.br
FECLESC	cadfecop.feclesc@uece.br

FAEC	cadfecop.faec@uece.br
FACEDI	cadfecop.facedi@uece.br
FECLI	cadfecop.fecli@uece.br
FAFIDAM	cadfecop.fafidam@uece.br
CECITEC	cadfecop.cecitec@uece.br
FECISC	cadfecop.fecisc@uece.br
FECIL	cadfecop.fecil@uece.br
FACISC	cadfecop.facisc@uece.br

- 4.5 A inscrição pode ser invalidada a qualquer tempo mediante verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas.
- 4.6 Após a finalização da inscrição, não será possível realizar alterações. A Comissão de Avaliação do CadFECOP só irá receber e analisar as alterações feitas dentro do prazo estipulado na Chamada Pública. Orientamos que, primeiramente, o(a) estudante junte a documentação, verifique se elas estão de acordo com o solicitado, salve em PDF, e em seguida realize a inscrição.

5. DA APROVAÇÃO DO CADASTRO

5.1. O processo constará de duas etapas:

- I. Primeira etapa - Análise documental: Avaliação objetiva da situação de vulnerabilidade socioeconômica do(a) estudante por meio da análise das informações prestadas, conforme respectivos documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição;
- II. Segunda etapa - Realização de ajustes da documentação por parte do(a) próprio(a) estudante no sistema: aplicada apenas aos(as) estudantes cujas informações e documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição careçam de esclarecimentos. Neste caso, o(a) estudante que, no resultado da análise, ficar com pendências na documentação, deverá acessar o sistema no período estabelecido nesta chamada para fazer os devidos ajustes recomendados na ficha de inscrição pelo avaliador.

5.2 O(a) estudante que não realizar os ajustes solicitados na segunda etapa será considerado(a) desistente do processo seletivo.

5.3 Uma tabela com o resultado da Análise Documental será divulgada na página eletrônica da UECE, e enviada para os e-mails institucionais dos(as) inscritos(as) no CadFECOP 2024.2.

6. DATAS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO

6.1 O processo de cadastramento ocorrerá obedecendo aos seguintes prazos:

- I. Lançamento da Chamada Pública: 10 de setembro de 2024 (terça-feira).
- II. Período de inscrição: 11 de setembro de 2024 (quarta-feira) a 23 de outubro de 2024 (quarta-feira).
- III. Análise da documentação apresentada e ajustes da documentação: 24 de outubro de 2024 (quinta-feira) a 28 de novembro de 2024 (quinta-feira).
- IV. Divulgação do resultado da análise: 04 de dezembro de 2024 (quarta-feira).
- V. Realização dos ajustes da documentação: 05 de dezembro de 2024 (quinta-feira) a 09 de dezembro de 2024 (segunda-feira).
- VI. Divulgação do resultado final: 18 de dezembro de 2024 (quarta-feira).
- VII. Prazo para interposição de recursos: 19 de dezembro de 2024 (quinta-feira).
- VIII. Resultado final após recursos: 23 de dezembro de 2024 (segunda -feira).

6.2 . O(A) estudante deverá ficar atento(a) ao seu email institucional, para realizar as alterações solicitadas pelo avaliador.

7. DOS RECURSOS

Admitir-se-á recurso devidamente fundamentado quanto ao resultado final de classificação.

7.1. Somente os(as) candidatos(as) inscritos no CadFECOP 2024.2 poderão interpor recurso no dia 19 de dezembro de 2024 (quinta-feira). Para tanto, o(a) candidato(a) deverá preencher, assinar e scanear o Formulário de Recurso (Anexo IV) devidamente fundamentado e enviar para o e-mail institucional da sua

respectiva unidade administrativa, conforme descrito na tabela do item 4.4, contendo no assunto do e-mail “Formulário para interposição de recurso contra o resultado final do CadFECOP 2024.2.”

- 7.2. Não serão aceitos recursos intempestivos, nem relativos a assunto diverso do objeto desta chamada.
- 7.3. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas nos itens 7.1. e 7.2 não serão avaliados.
- 7.4. O Conselho Superior de Bolsas da UECE constitui a última instância máxima para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os(As) estudantes deverão ficar atentos às datas estabelecidas nesta Chamada Pública, pois descumprimentos dos devidos prazos estabelecidos acarretarão em eliminação do processo de cadastramento e, conseqüentemente, de possibilidade de lotação nas bolsas do Programa BSocial, da FUNCAP.
- 8.2. Serão utilizados os dados do controle acadêmico, por isso tais dados devem ser atualizados no sistema aluno *online*, considerando que, segundo item 4.5, a inexatidão das informações acarretará em eliminação do(a) estudante do processo de cadastramento e, conseqüentemente, da possibilidade de lotação nas bolsas do Programa BSocial, da FUNCAP.
- 8.3. A UECE utilizará sua página eletrônica (<http://www.uece.br>) e o e-mail institucional do(a) estudante como meios exclusivos de comunicação entre as partes interessadas no processo de cadastramento. Existe a possibilidade de que os emails disparados pela Comissão de Seleção sejam encaminhados para o lixo eletrônico (Spam) do destinatário. Portanto, fique atento à caixa de SPAM do seu email institucional.
- 8.4. É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar todo o processo de seleção na página eletrônica da UECE (<http://www.uece.br>), bem como manter atualizados os seus dados de contatos (e-mail, telefone e endereço) no sistema aluno *online*.

- 8.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior de Bolsas da UECE.

Fortaleza, 10 de setembro de 2024.

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares
Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE